



### **Edital de Credenciamento 001/2026 – SDS**

Dispõe sobre critérios e procedimentos para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, com atuação nas áreas de capacitação, assessoria, consultoria, formação e fortalecimento institucional, interessadas em celebrar e manter contratação com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil para a prestação de serviços, sob demanda, de orientação técnica, assessoria, cursos, capacitações, treinamentos e especializações voltados ao fortalecimento institucional, técnico e operacional dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa do Município de Guarulhos, bem como à qualificação das estratégias de captação, mobilização, destinação, gestão e operacionalização de recursos oriundos do Imposto de Renda destinados aos respectivos Fundos Municipais.

Compreenderá ainda ações formativas e de educação permanente direcionadas aos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, incluindo formações relacionadas à atuação nos CRAS e CREAS, fluxos da proteção social básica e especial, PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, PAF – Plano de Acompanhamento Familiar, instrumental técnico, vigilância socioassistencial, trabalho em rede, gestão de serviços, programas, benefícios e demais temáticas correlatas à política pública de Assistência Social.

As ações poderão contemplar ainda outros conteúdos, metodologias, temáticas e estratégias formativas identificadas como necessárias ao aprimoramento da gestão, qualificação técnica e fortalecimento da rede socioassistencial do município, conforme demandas institucionais apresentadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil e pelo Núcleo de Educação Permanente da Assistência Social – NEPAS.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 261, capítulo VIII da Lei Orgânica de Guarulhos, e no artigo 31, Seção VI da Lei Municipal nº 7.550 de 19 de abril de 2017, na qualidade de gestor da Política de Assistência Social no Município de Guarulhos, e considerando:

- a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere aos procedimentos auxiliares das contratações públicas, dentre eles o credenciamento, previsto em seu artigo 79, aplicável às hipóteses em que a Administração Pública pretenda contratar todos os interessados que atendam às condições e requisitos previamente estabelecidos no instrumento convocatório;
- a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, considerada como legislação correlata para fins de orientação, formação e capacitação quanto aos instrumentos de parceria, fortalecimento institucional e



operacionalização de políticas públicas e fundos especiais;

- as Normativas Constitucionais, Leis Federais, Estaduais e Municipais, além de Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais destaca-se a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; a Resolução CNAS nº 269/2006, que institui a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS); a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e posteriores alterações; e Resolução CNAS nº 33/2012, que institui a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);
- a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, considerada como referência normativa para as ações formativas, orientações técnicas e capacitações relacionadas à rede socioassistencial, especialmente no que se refere aos serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos, por meio deste Edital, os critérios e procedimentos para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, com comprovada experiência e capacidade técnica na prestação de serviços de consultoria, assessoria, orientação técnica, capacitação, treinamentos, cursos e especializações, interessadas em celebrar contratação com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil do Município de Guarulhos.

**Parágrafo Único.** O objeto específico das contratações a serem realizadas encontra-se descrito no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital, bem como dos instrumentos contratuais dele decorrentes.

**Art. 1º-A.** As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil, até o limite estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 1º. Os recursos destinados à execução das contratações previstas neste Edital correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 16.91.08.122.0042.2.131.02.5000070.3.3.50.43.0556.



§ 2º. Outras dotações e fontes de recursos poderão ser utilizadas no decorrer da vigência do presente credenciamento, conforme disponibilidade orçamentária, necessidade da Administração Pública e interesse público devidamente justificado.

§ 3º. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando as futuras contratações condicionadas à necessidade da Administração Pública, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

**Art. 2º.** Poderão ser credenciadas, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil, as pessoas jurídicas que atenderem aos seguintes requisitos:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, com objeto social compatível com a prestação dos serviços descritos neste Edital e em seus anexos;

II – estar regularmente constituída e em efetivo exercício de suas atividades há, no mínimo, 12 (doze) meses, salvo disposição diversa prevista em legislação específica;

III – comprovar capacidade técnica e experiência prévia na execução de serviços compatíveis ou similares ao objeto deste credenciamento;

IV – apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, devidamente regularizada, conforme disposto no Art. 3º deste Edital;

V – não estar impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

VI – atender integralmente às exigências, condições e especificações técnicas previstas neste Edital e no Anexo I.



**Art. 3º.** O pedido de credenciamento deverá ser formalizado por meio de requerimento, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, especificando a área de atuação e os serviços que pretende prestar, dirigido ao Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil, acompanhado dos seguintes documentos, em envelope lacrado:

### **I – Habilitação Jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, Cartório ou órgão competente, acompanhado de suas alterações ou da consolidação contratual;
- b) Documento de eleição, nomeação ou designação do atual representante legal, quando couber;
- c) Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal, ou documento equivalente;

### **II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ativa;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

### **III – Qualificação Técnica**

a) Comprovação de experiência prévia e capacidade técnica na execução de serviços compatíveis ou similares ao objeto deste credenciamento, mediante apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- contratos firmados com entes públicos ou privados;
- notas fiscais emitidas;
- atestados ou declarações de capacidade técnica;
- certificados ou documentos comprobatórios de execução de serviços similares;
- portfólio institucional, relatórios ou materiais de divulgação;

b) Indicação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços, quando aplicável, com descrição das respectivas qualificações;



#### **IV – Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, quando aplicável, ou outro documento que comprove a capacidade econômico-financeira;

#### **V – Declarações Obrigatórias**

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público municipal impedido de contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
- d) Declaração de que não emprega trabalho degradante ou forçado, nos termos da legislação vigente;

#### **§ 1º – Verificação de Impedimentos**

A Administração Pública poderá verificar a inexistência de sanções impeditivas à participação ou contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais, especialmente:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

bem como outros sistemas disponíveis.

#### **§ 2º – Diligências**

Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo permitida a correção de falhas formais que não comprometam o conteúdo ou a validade jurídica dos documentos apresentados.

#### **§ 3º – Atualização de Documentos**

Poderá ser admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de protocolo, desde que não altere a condição jurídica da pessoa jurídica à época da apresentação.

#### **§ 4º – Certidões Positivas com Efeito de Negativas**

Serão aceitas, para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as certidões positivas com efeito de negativas, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, desde que comprovem a



suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

**Parágrafo único.** Os documentos entregues poderão ser conferidos no ato do protocolo e, após análise preliminar, serão devidamente autuados no processo administrativo correspondente.

**Art. 4º.** As pessoas jurídicas interessadas na prestação dos serviços objeto deste Edital deverão apresentar proposta técnica, em consonância com os termos e condições estabelecidos neste instrumento convocatório e em seus anexos.

**§ 1º.** As propostas deverão ser encaminhadas em **01 (uma) via impressa**, em papel timbrado da empresa, em formato A4, fonte tamanho 12, contendo, no máximo, **12 (doze) páginas**, rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, datadas e assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica proponente.

**§ 2º.** As propostas deverão ser apresentadas nos termos deste Edital, devendo conter, no mínimo:

- I – Título da proposta ou identificação da área/serviço ofertado
- II – Apresentação institucional da empresa, contendo histórico, experiência e área de atuação;
- III – Descrição detalhada dos serviços a serem prestados;
- IV – Objetivos gerais e específicos da proposta
- V – Metodologia de execução, incluindo forma de atendimento, estratégias de desenvolvimento e recursos a serem utilizados;
- VI – Cronograma estimado de execução das atividades, quando aplicável;
- VII – Identificação do responsável técnico pela execução dos serviços;
- VIII - Composição da equipe técnica, relacionando cargos, responsabilidades, carga horária e forma de contratação, observada a qualificação técnica exigida;
- IX - Portfólio ou comprovação complementar da experiência na área, se houver.

**§ 3º.** As propostas deverão ser elaboradas com base no disposto neste Edital e em seus anexos, contendo informações suficientes para análise, avaliação e verificação de adequação técnica, conforme os critérios previstos no **Art. 6º** deste Edital.

**Art. 5º.** Os representantes das pessoas jurídicas interessadas poderão apresentar a documentação e a proposta técnica descritas nos artigos anteriores a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do presente Edital na página oficial do Município na internet, junto ao Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil, situado à Avenida Emílio Ribas, nº 1247 – Gopouva, mediante agendamento prévio a ser realizado por meio do [sdscredenciamento@gmail.com](mailto:sdscredenciamento@gmail.com), devendo ser protocolizadas em envelope lacrado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

- I – Título: Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas – Edital de Credenciamento nº 001/2026 – SDS;
- II – Razão social da pessoa jurídica;



III – Número de inscrição no CNPJ;

IV – Telefone e e-mail para contato.

§ 1º. A entrega do envelope não gera credenciamento automático, que somente ocorrerá após a análise da documentação apresentada, da proposta técnica e a emissão do respectivo Certificado de Credenciamento, quando for o caso.

§ 2º. O credenciamento da pessoa jurídica não gera direito subjetivo à contratação, nem obrigação à Municipalidade quanto à efetiva contratação dos serviços, que ocorrerá conforme a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**Art. 6º.** As propostas técnicas e os documentos apresentados serão analisados por Comissão de Seleção e Avaliação, designada por ato do Secretário de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil, composta por servidores ou representantes tecnicamente habilitados para processar e avaliar o presente credenciamento.

§ 1º. Será impedido de participar da Comissão de Seleção e Avaliação aquele que possua vínculo técnico, comercial, profissional, trabalhista ou pessoal que possa comprometer sua imparcialidade na análise das propostas, nos termos da legislação vigente.

§ 2º. A Comissão poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas pessoas jurídicas interessadas, observados, em qualquer hipótese, os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

§ 3º. As propostas serão avaliadas quanto à sua adequação técnica, não possuindo caráter competitivo, sendo verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no Anexo I.

Critérios de Pontuação		
Quesito	Item	Nota
Adequação	Estratégias metodológicas coerentes com os objetivos do serviço e com os resultados esperados.	0 a 2
	Clareza na descrição da proposta e consonância com o objeto do edital.	0 a 2
	Cronograma de execução compatível com a demanda.	0 a 2
Consistência	Clareza e adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço.	0 a 2
	Viabilidade técnica e operacional da proposta.	0 a 2



Recursos Humanos	Equipe técnica qualificada para execução do objeto.	0 a 2
Capacidade Técnica	Experiência comprovada, por meio de contratos, atestados, declarações ou outros instrumentos, na execução de serviços ou projetos análogos.	0 a 2
Habilitação	Documentação em conformidade com o disposto nos Artigos 2º e 3º deste Edital.	0 a 02
<b>TOTAL</b>		<b>0 a 16</b>

§ 4º. Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero) a 02 (dois) para cada item, podendo a mesma ser concedida em incrementos de 0,25 (vinte e cinco centésimos), sendo:

- I – 0 (zero): não atende;
- II – 1 (um): atende parcialmente.
- III – 2 (dois): atende completamente.

§ 5º. Serão consideradas APTAS ao credenciamento as pessoas jurídicas que:

- I – atenderem integralmente às exigências de habilitação previstas nos Artigos 2º e 3º deste Edital;
- II – obtiverem pontuação mínima de 8 (oito) pontos na avaliação técnica;
- III – apresentarem proposta compatível com o objeto deste Edital.

§ 6º. Serão consideradas NÃO APTAS ao credenciamento as propostas que:

- I – não atenderem às exigências deste Edital;
- II – obtiverem pontuação inferior ao mínimo estabelecido;
- III – apresentarem inconsistências que comprometam a execução do objeto.

§ 7º. O presente credenciamento não estabelece ordem de classificação, sendo credenciadas todas as pessoas jurídicas consideradas aptas, nos termos deste Edital.

§ 8º. O resultado da análise será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, contendo a relação das pessoas jurídicas consideradas aptas ao credenciamento.

**Art. 7º.** Após o procedimento de análise previsto no **Artigo 6º**, e tendo a **pessoa jurídica interessada** sido aprovada, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil fará a concessão e a emissão do respectivo Certificado de Credenciamento, devidamente assinado pelo Secretário de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil.

**Art. 8º.** O credenciamento da **pessoa jurídica** terá validade de **05 (cinco) anos**, podendo ser renovado por igual período, mediante interesse da Administração Pública e desde que mantidas as condições de



habilitação e qualificação exigidas neste Edital, em conformidade com os procedimentos nele previstos ou em instrumento convocatório superveniente que venha a substituí-lo.

§ 1º. A validade do credenciamento está condicionada à manutenção da regularidade e, quando necessário, à atualização da documentação apresentada pela pessoa jurídica credenciada, sendo o credenciamento mantido em aberto durante toda a vigência do edital, com encerramento após a efetiva contratação do objeto ou por decisão motivada da Administração Pública.

**Art. 09.** A relação das pessoas jurídicas credenciadas junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil ficará disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Guarulhos, na página da referida Secretaria. Site: <https://www.guarulhos.sp.gov.br/categories/desenvolvimento-social-protecao-e-defesa-civil>.

**Art. 10.** As pessoas jurídicas credenciadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil deverão solicitar a renovação do Certificado de Credenciamento no prazo de até **60 (sessenta) dias** antes do término de sua validade, apresentando à Secretaria a documentação descrita no **Artigo 3º** deste Edital, devidamente atualizada.

**Parágrafo único.** O certificado de credenciamento a ser renovado continuará válido até a confirmação da decisão a respeito do pedido de renovação, através do site <https://www.guarulhos.sp.gov.br/categories/desenvolvimento-social-protecao-e-defesa-civil>, na página da Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil.

**Art. 11.** A Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil verificará, por ocasião da análise do pedido de renovação, se permanecem atendidas as exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

**Art. 12.** Os requerimentos de renovação protocolados após o prazo previsto no **Artigo 11** deste Edital serão considerados como solicitação de **novo credenciamento**, sujeitando-se à integral observância das exigências previstas neste instrumento convocatório.

**Art. 13.** O Certificado de Credenciamento poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

- I – Não forem mantidas as condições de habilitação, qualificação ou regularidade exigidas para o credenciamento;
- II – For constatada irregularidade ou falsidade na documentação apresentada;
- III – Houver descumprimento das obrigações assumidas em contrato, instrumento equivalente ou nas condições estabelecidas neste Edital;



**IV-** Forem constatadas irregularidades na execução dos serviços contratados ou na apresentação de documentos, relatórios ou comprovações exigidas pela Administração Pública;

**V -** Houver aplicação de sanção administrativa que impeça a contratação com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil deverá divulgar o ato de descredenciamento no sítio eletrônico oficial do Município de Guarulhos, em sua página institucional.

**Art. 14.** A emissão do Certificado de Credenciamento observará as condições previstas neste Edital.

**§ 1º** A emissão do Certificado de Credenciamento não gera obrigatoriedade ao Município de Guarulhos de efetuar contratação com a pessoa jurídica credenciada.

**§ 2º** As convocações para contratação e execução dos serviços ocorrerão conforme a necessidade da Administração Pública, conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária.

**Art. 15.** Quando convocada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil, caso a pessoa jurídica apresente CNPJ de filial, e o cadastro ativo da filial possua menos de 01 (um) ano de existência, poderá comprovar a capacidade jurídica e operacional mediante apresentação conjunta do CNPJ da matriz, devendo ser apresentadas ambas as comprovações.

**Art. 16.** Os pagamentos decorrentes das contratações realizadas com fundamento neste credenciamento serão efetuados conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente, observando-se:

I – os valores definidos para cada serviço, conforme especificado no Anexo I deste Edital;

II – o pagamento poderá ser realizado em parcela única ou em parcelas, conforme a natureza do serviço contratado e o cronograma de execução;

III – os pagamentos estarão condicionados à apresentação de nota fiscal, relatório de execução e ateste do fiscal do contrato.

**Art. 17.** A pessoa jurídica contratada deverá cumprir integralmente as obrigações contratuais, observando os prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

**Art. 18.** Caberá à Administração Pública acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados.

**Art. 19.** O descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou no instrumento contratual sujeitará



**Guarulhos**

Secretaria de Desenvolvimento  
Social, Proteção e Defesa Civil



CIDADE DE  
**GUARULHOS**

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e  
Defesa Civil**

Gabinete do Secretário – SDS

a contratada às penalidades previstas na legislação vigente e no respectivo contrato.

**Art. 20.** São partes integrantes do presente Edital de Credenciamento:

I – Anexo I – Termo de Referência / Descrição dos Serviços;

II – Anexo II – Modelos de Declarações e Documentos;

III – demais anexos que vierem a compor este Edital.

Parágrafo único. A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**Art. 21.** Este Edital de Credenciamento vigorará por prazo indeterminado para fins de credenciamento, ou até que outro venha a substituí-lo, a partir da data de sua publicação.



**ANEXO I – A**

**MODELO - DECLARAÇÃO GERAL**

A Prefeitura de Guarulhos

Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil

Credenciamento nº .....

Processo Administrativo nº .....

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº, DECLARA que:

DECLARA, para os devidos fins, que:

- a) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, nem foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- b) não possui em seu quadro societário servidor público municipal ou dirigente vinculado à Administração Pública Municipal, em situação que configure impedimento à contratação;
- c) está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos;
- d) atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital;
- e) as informações e documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e atualizados, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por sua veracidade;
- f) está ciente de que a falsidade de qualquer informação ou documento poderá ensejar aplicação das sanções previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante \_\_\_\_\_

RG do representante \_\_\_\_\_



**ANEXO I – B**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Prefeitura de Guarulhos  
Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil  
Credenciamento nº \_\_\_\_/2026  
Processo Administrativo nº .....  
Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante \_\_\_\_\_

RG do representante \_\_\_\_\_



**Guarulhos**

Secretaria de Desenvolvimento  
Social, Proteção e Defesa Civil



CIDADE DE  
**GUARULHOS**

Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e  
Defesa Civil

Gabinete do Secretário – SDS

## ANEXO I – C

### MODELO - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A Prefeitura de Guarulhos

Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil

Credenciamento nº \_\_\_\_/2026

Processo Administrativo nº .....

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº

\_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº

e do CPF nº, DECLARA que possui capacidade técnica, operacional e estrutura administrativa compatíveis com a execução do objeto do presente credenciamento, dispondo de equipe técnica qualificada, recursos materiais e condições adequadas para a prestação dos serviços previstos no Edital e no Termo de Referência.

DECLARA, ainda, que possui disponibilidade para atendimento das demandas encaminhadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil, observadas as condições previstas no Edital de Credenciamento.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante \_\_\_\_\_

RG do representante \_\_\_\_\_



**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura de Guarulhos  
Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil

Credenciamento nº \_\_\_\_/2026  
Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, vem, respeitosamente, requerer seu credenciamento junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil, para prestação dos serviços descritos no Edital em epígrafe.

DECLARA, para os devidos fins, que possui pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos, comprometendo-se a cumprir integralmente as exigências previstas.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante \_\_\_\_\_  
RG do representante \_\_\_\_\_



**Guarulhos**

Secretaria de Desenvolvimento  
Social, Proteção e Defesa Civil



CIDADE DE  
**GUARULHOS**

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e  
Defesa Civil**

Gabinete do Secretário – SDS

**ANEXO III**

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO  
Conforme Art. 4º deste Edital.**



## ANEXO IV

### MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### Edital de Credenciamento nº 001/2026 – SDS

#### Processo SEI:

#### Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE GUARULHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.319.000/0001-50, com sede administrativa na Avenida Bom Clima, nº 49, Guarulhos/SP, neste ato representado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo o credenciamento da CREDENCIADA para prestação de serviços de \_\_\_\_\_, conforme especificações previstas no Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/2026 – SDS e respectivos anexos.
- 1.2. A execução dos serviços observará as condições, especificações técnicas, critérios e diretrizes estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Edital.
- 1.3. O presente credenciamento não gera obrigatoriedade de contratação pela Administração Municipal, constituindo apenas habilitação da pessoa jurídica para futura convocação, conforme necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública.

#### SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os limites legais e o interesse da Administração Municipal.
- 2.2. O credenciamento permanecerá válido enquanto mantidas as condições de habilitação e execução previstas no Edital.



## **TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

### **3.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA:**

- I – executar os serviços de acordo com as disposições do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada;
- II – manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- III – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços;
- IV – disponibilizar equipe técnica qualificada e estrutura adequada à execução do objeto;
- V – atender às convocações e solicitações da Administração Municipal nos prazos estabelecidos;
- VI – comunicar imediatamente qualquer alteração societária, cadastral ou operacional que possa impactar a execução dos serviços;
- VII – permitir o acompanhamento, fiscalização e monitoramento pela Administração Municipal;
- VIII – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

## **QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

### **4.1. Constituem obrigações da Administração Municipal:**

- I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- II – realizar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste instrumento;
- III – fornecer as orientações necessárias para adequada execução do objeto;
- IV – comunicar formalmente à CREDENCIADA qualquer irregularidade identificada na execução dos serviços.

## **QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços serão executados conforme demanda da Administração Municipal, mediante convocação prévia da CREDENCIADA.

5.2. A convocação observará critérios de necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária,

Avenida Emílio Ribas, 1247 – Guarulhos (SP)

CEP 07020-010

assistenciasocialguarulhos@gmail.com



conveniência e oportunidade.

5.3. A Administração Municipal poderá credenciar múltiplas pessoas jurídicas para execução do mesmo objeto, não havendo exclusividade.

## **SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados conforme os valores e condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

6.2. O pagamento ficará condicionado:

I – à efetiva execução dos serviços;

II – à apresentação de nota fiscal;

III – ao ateste do fiscal responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

6.3. O pagamento poderá ocorrer em parcela única ou parceladamente, conforme cronograma e natureza dos serviços executados.

## **SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO**

7.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA quanto à execução dos serviços.

7.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares e promover visitas técnicas, sempre que necessário.

## **OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo, no Edital ou na legislação aplicável poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária do credenciamento;

IV – descredenciamento;

V – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº  
Avenida Emílio Ribas, 1247 – Guarulhos (SP)

CEP 07020-010

assistenciasocialguarulhos@gmail.com



14.133/2021.

8.2. As penalidades serão aplicadas conforme a gravidade da infração e observadas as disposições legais pertinentes.

## **NONA – DO DESCRENCIAMENTO**

9.1. O descredenciamento poderá ocorrer:

I – por solicitação formal da CREDENCIADA;

II – pela perda das condições de habilitação;

III – pelo descumprimento das obrigações previstas neste instrumento;

IV – por interesse público devidamente justificado;

V – pela aplicação de penalidade administrativa.

9.2. O descredenciamento não afasta a responsabilidade da CREDENCIADA quanto às obrigações assumidas anteriormente.

## **DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A rescisão não prejudicará a apuração de responsabilidades e eventual aplicação de penalidades cabíveis.

## **DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarulhos/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em **05 (cinco)** vias de igual teor e forma.



# Guarulhos

Secretaria de Desenvolvimento  
Social, Proteção e Defesa Civil



CIDADE DE  
**GUARULHOS**

Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e  
Defesa Civil

Gabinete do Secretário – SDS

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**HENRIQUE MENEZES**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil**

(razão social da OSC) (nome do representante da OSC)

Testemunha 1:

RG:

CPF:

Testemunha 2:

RG:

CPF: